



LEI ORDINÁRIA Nº 322

de 10 de maio de 1973

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO NA RUA F. ARY RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU PROMULGO A
PRESENTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o prefeito municipal autorizado a construir um pontilhão na Rua Fer. Ary Rodrigues, para dar passagem para "Vila Angélica".

Art. 2º..

O recursos para o cumprimento do presente deverá correr a conta da verba que o Executivo julgar viável para tal aplicação, se necessário abrir um crédito especial.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM (MT), 10 DE MAIO DE 1.973.

ERALDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 322/1973 - 10 de maio de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em